



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo TC nº **3228/2021**

Número do certame no Licitações-e: 927385

**Objeto: Contratação de licença de uso perpétuo de software para gestão de acervo bibliográfico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que contemple: módulo de legislação, implantação/instalação, migração de dados atuais, parametrização do sistema, treinamento, serviço de manutenção, atualização periódica e suporte técnico.**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

Sistema de Registro de Preços:  Sim  Não

Licitação exclusiva para ME/EPP:  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 28/03/2022**

**Abertura das Propostas: 13h30 do dia 28/03/2022**

**Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 28/03/2022**

**Total estimado da contratação: R\$ **41.981,04**.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.**

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

### PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1 - Processo TC nº **3228/2021**

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

4 - Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

5 - Número do certame no Licitações-e: **927385**

6 – Objeto: **Contratação de licença de uso perpétuo de software para gestão de acervo bibliográfico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que contemple: módulo de legislação, implantação/instalação, migração de dados atuais, parametrização do sistema, treinamento, serviço de manutenção, atualização periódica e suporte técnico.**

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Total estimado da contratação: R\$ **41.981,04**

8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade específica do orçamento do TCEES, **exercício 2018, elemento de despesa 339040.**





## **II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 18/03/2022.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 28/03/2022.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 28/03/2022.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 28/03/2022.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.**

**7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.**

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpc@tcees.tc.br](mailto:cpc@tcees.tc.br).

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico [cpc@tcees.tc.br](mailto:cpc@tcees.tc.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5 - Que esteja sob falência;
- 2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

---

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará oportunamente os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarado arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**21 - Será desclassificado do certame o licitante que:**

**21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;**

**21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;**

**21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação;**

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:
- 2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - 2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
  - 2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;
  - 2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:
    - 2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;
    - 2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.
- 2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
  - 2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;
  - 2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
  - 4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;
  - 4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;
  - 4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - 4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).







4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar o fornecimento de pelo menos UMA LICENÇA de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico com módulo de legislação, para acesso simultâneo de pelo menos 3 (três) usuários (operadores do sistema);

5.1.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - REGULARIDADE SOCIAL**

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação,



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

**1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:**

**1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;**

**1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.**

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail [cpc@tcees.tc.br](mailto:cpc@tcees.tc.br);

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de prego.

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.





3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS**

---

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail [cpc@tcees.tc.br](mailto:cpc@tcees.tc.br).

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Licitações e Contratos.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.







5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

---

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

1.3 - Apresentar documentação falsa;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

#### **XVI - DO CONTRATO**

---

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

#### **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

---

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

#### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 14 de março de 2022.

**LUCAS GIL CARNEIRO SALIM**  
Pregoeiro Titular

**MARCOS ROGÉRIO BOZZI DA LUZ**  
Pregoeiro Substituto

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de licença de uso perpétuo de software para gestão de acervo bibliográfico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que contemple: módulo de legislação, implantação/instalação, migração de dados atuais, parametrização do sistema, treinamento, serviço de manutenção, atualização periódica e suporte técnico.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. A Contratação do software de gestão de acervo bibliográfico tem como objetivo garantir a manutenção da gestão do acervo físico bibliográfico, bem como a gestão da base de referências em legislação para atender o interesse do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. Necessidade da contratação**

O uso desta ferramenta no TCEES se justifica pela necessidade de uma melhor gestão e celeridade na recuperação de informações relevantes constantes em base de dados de uso da Biblioteca do TCEES e de legislação de uso por diversos setores do TCEES e de seus jurisdicionados, através de soluções de informática que superem as dificuldades encontradas para realização de pesquisa nesse ambiente.

Além da gestão do acervo bibliográfico, que conta com um banco de dados (em formato MS-SQL Server) de aproximadamente **20.000 (vinte mil) registros bibliográficos**, é também responsabilidade do NGC a organização da legislação de interesse do TCEES, sua atualização e disponibilização para os usuários internos e externos, que utilizam esses dados na elaboração de instruções processuais e decisões. A base de legislação (em formato MS-SQL Server) conta com aproximadamente **50.000 (cinquenta mil)**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



#### registros referenciais de atos normativos.

Desta forma, se faz essencial ao NGC tanto a gestão do acervo bibliográfico como o módulo de legislação para gerir o conteúdo legislativo e que permita a inserção de novas normas por tipo e a busca por pesquisa avançada com utilização dos operadores booleanos (e/ou/não) para facilitar e agilizar a recuperação da informação e consequentemente oferecer um melhor atendimento às demandas advindas das desses usuários

A base de dados de legislação é constituída por ementas de leis, decretos, resoluções, portarias, instruções, pareceres etc., no âmbito estadual e municipal, onde é possível encontrar todas as alterações ou revogação ocorridas na legislação ou ato desde a década de 90. Essa Base é muito consultada para o atendimento ao público interno e aos diversos órgãos jurisdicionados, carecendo de ferramenta de busca/consulta eficiente.

#### 3.2. Alinhamento da contratação com o planejamento

A presente contratação está respaldada no Plano Anual de Contratações - item 5.14 e a sua previsão orçamentária gerencial na linha “Manutenção de software de controle de acervo” do orçamento gerencial do Núcleo de Gestão do Conhecimento – NGC.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

### 4.1. Dos itens descrição e quantidades estimadas da contratação:

- 4.1.1. Licença de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico com módulo de legislação, com no mínimo 06 (seis) usuários (operadores do sistema);
- 4.1.2. Implantação/instalação com migração de dados e parametrização;
- 4.1.3. Treinamento (remoto);
- 4.1.4. Manutenção/atualização periódica e suporte técnico pagos mensalmente no decorrer do período de até 12 meses.





- 4.2. As especificações detalhadas referentes a cada item constam no **APÊNDICE** deste Termo de Referência.
- 4.3. O software fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.
- 4.4. Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testados durante a prova de aceite.

## **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A licença deverá ser fornecida na versão mais recente que estiver sendo comercializada.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Tribunal, bem como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto, disponibilizando inclusive suporte técnico remoto, bem como prazo e forma de atendimento.
- 5.3. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e outras empresas, deverão ser comunicadas ao Tribunal e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- 5.4. A prestação do serviço referente aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 seguirão prazos/cronograma apresentado no item 8 deste Termo de Referência, e a prestação do serviço referente ao item 4.1.4 será **contínua (mensal)**, todas de forma presencial, híbrida ou remota, sendo formalizada pelo Núcleo de Gestão do Conhecimento - NGC;
- 5.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo NGC, sendo o setor responsável pelo planejamento e comunicação da demanda, **por meio eletrônico (e-mail) a ser informado pela CONTRATADA;**
- 5.6. Demais informações referentes à prestação dos serviços de cada item da contratação constam no **APÊNDICE** deste Termo de Referência.





## 6. DA GARANTIA

6.1. O software fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.

## 7. DA AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

## 8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes **prazos** para a prestação dos serviços:

8.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar a licença e executar os serviços de **implantação/instalação** do software de gestão de acervo com módulo de legislação – item 4.1.1 – em até **15 (quinze) dias**, contados da data de assinatura do contrato, em dias e horários acordados com o TCEES.

8.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um link para download da licença, bem como colocar um funcionário a disposição do TCEES para auxiliar a equipe da Secretaria Geral da Tecnologia da Informação – SGTI no download e instalação do Software;

8.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços de **migração** dos dados da(s) base(s) de dado(s) atualmente constante(s) na CONTRATANTE – item 4.1.2 – em até 80 (oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme etapa/cronograma com prazos a seguir:

8.2. **Etapas/cronograma de execução da migração de dados:**





8.2.1. Envio da base origem (primitiva) pela CONTRATANTE para desenvolvimento do programa de conversão pela CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

8.2.2. A CONTRATADA deverá entregar a base preliminar migrada em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da base origem (primitiva).

8.2.3. A CONTRATANTE deverá validar os dados da base preliminar migrada em até **10 dias**, contados da data de entrega pela CONTRATADA.

8.2.4. Eventual ajuste no programa de conversão por parte da CONTRATADA deverá acontecer em até **10 dias**, contados da data de validação da base preliminar pela CONTRATANTE.

8.2.5. A CONTRATANTE deverá realizar nova validação a base preliminar migrada e corrigida em até 10 dias, contados da data de entrega pela CONTRATADA.

8.2.6. A CONTRATANTE deverá enviar base origem mais recente a CONTRATADA para execução da migração definitiva no prazo de até **5 dias**, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida.

8.2.7. A CONTRATADA deverá realizar a migração definitiva em até 5 dias, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada realizar **treinamento** – item 4.1.3, em até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados, podendo ser postergada a critério da Administração.

8.4. Os serviços de **manutenção/atualização e suporte técnico** – item 4.1.4 – terão natureza contínua, sob pagamento mensal.

8.4.1. Apesar do item 4.1.4 possuir natureza contínua, sob pagamento mensal. O início da sua prestação só acontecerá após o recebimento definitivo dos itens 1 e 2, ou seja, da disponibilização/entrega da licença, sua instalação, migração e parametrização dos dados.







- 8.5. O início do atendimento a uma demanda relativa ao item 4.1.4 não poderá ultrapassar o prazo máximo de 4 horas úteis contadas a partir da comunicação do problema à CONTRATADA.
- 8.6. Os serviços serão **recebidos após execução de cada demanda**, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.7. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.8. O recebimento PROVISÓRIO se dará após a disponibilização da licença com a Implantação do aplicativo no servidor do Tribunal com correção de eventuais erros.
- 8.9. O recebimento DEFINITIVO do objeto somente se efetivará com a migração dos dados bibliográficos do atual sistema e o treinamento dos usuários;
- 8.10. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade na prestação dos serviços.
- 8.11. O TCEES designará uma equipe composta por integrantes da Núcleo da Gestão do Conhecimento e da Secretaria Geral da Tecnologia da Informação – SGTI para acompanhamento da execução dos testes e verificação do atendimento dos requisitos técnicos;
- 8.12. O prazo de validade da licença será de uso perpétuo, a contar da data de sua entrega ao TCEES;
- 8.13. O prazo de manutenção e atualização da licença será de **até 12 meses**, a contar do recebimento definitivo dos itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3., deste Termo de Referência;
- 8.13.1. O período de instalação, migração de dados e parametrização do software possui natureza adaptativa que necessita de ajustes e correções, conseqüentemente durante a prestação desses serviços a CONTRATADA não receberá o pagamento mensal a título de Manutenção/atualização periódica e suporte técnico.





## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará servidor(es) para acompanhar(em) a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, devendo este(s) atestar(em) a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) lotado(s) no NGC, cabendo-lhe(s) o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.3. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.3.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.3.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

9.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;





9.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.7. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será exercida por servidores lotados no NGC, formalmente designados pela Administração para o acompanhamento da contratação, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

10.2. Aos fiscais caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas, respeitando prazos e e padrões fixados;

11.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

11.3. Fornecer e-mail(s) e números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Tribunal com a empresa, principalmente em situações de emergência, em dias úteis e horário comercial de 8h às 18h, sem que isto gere qualquer custo adicional.

11.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes neste termo de referência.





- 11.5. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.
- 11.6. Providenciar, imediatamente, a correção de possíveis falhas apontadas pela CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.
- 11.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Tribunal.
- 11.8. Enviar profissional(is) adequadamente trajado(s) e devidamente identificado(s), quando for o caso de prestação de serviços presenciais nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.9. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse da Administração;
- 11.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 11.11. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou ao CONTRATANTE;
- 11.12. Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.13. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;





11.14. Manter durante a vigência contratual todas as condições exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

11.15. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.17. Observar os princípios de sustentabilidade contidos em legislação aplicável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

12.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

12.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;

12.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;





12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.6.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

12.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

12.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega das licenças se não abordados no Termo de Referência.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o cumprimento do contrato, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a saber:

13.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2. MULTA de:

13.1.1.1. de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso no cumprimento de prazos estipulados neste Termo de Referência;

13.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.





13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como, nos casos em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual;

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.1.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação indicará a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.1. A notificação poderá ocorrer por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, ficando a cargo da CONTRATADA avisar qualquer alteração de contatos ou de endereço e de endereço eletrônico (e-mail) no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/1993;





13.6. A aplicação da sanção “declaração de inidoneidade” compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mediante o fornecimento ao TCE-ES de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.1.1. O prazo de 20 (vinte) dias corridos do item anterior observará aos critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, o qual disciplina sobre a prestação do serviço, seus prazos e critérios de recebimento, deste Termo de Referência. Sendo o aceite definitivo do serviço o fato gerador para deflagração do prazo de pagamento.

14.2. Apenas com a entrega definitiva, que será efetivada com a migração exitosa dos dados bibliográficos do sistema atual para o novo sistema e com o treinamento dos usuários, será liberado o pagamento referente ao valor equivalente à proporção encontrada após cotação nos termos do especificados.

14.2.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$

**Onde:**

**VM = Valor da Multa Financeira,**

**VF = Valor da Nota Fiscal,**

**ND = Número de dias em atraso**

14.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta e deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;







- 14.4. No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da contratação e processo, a data da emissão, a descrição dos serviços, o período de execução e os valores totais;
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;
- 14.6. O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 14.7. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;
- 14.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;
- 14.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do TCE-ES para o corrente exercício.

## **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 16.1. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;





16.2. Será vencedora a proposta **mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3. Na proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no DOETCEES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições CONTRATADAS, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação da prestação do serviço.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.2. As especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pelo Núcleo de Gestão do Conhecimento - NGC, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [ngc.gestores@tcees.tc.br](mailto:ngc.gestores@tcees.tc.br);

17.3. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail [nct.servidores@tcees.tc.br](mailto:nct.servidores@tcees.tc.br).





## **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Trata-se de 4 (quatro) itens, conforme seguem especificados.

**1. Licença de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico com módulo de legislação, com no mínimo 06 (seis) usuários (operadores do sistema);**

- 1.1. Cessão de uso de forma definitiva, isto é, de caráter perpétuo;
- 1.2. Deverá comportar um acervo de no mínimo 15 mil exemplares.
- 1.3. Deverá abarcar as funções de catalogação, circulação e gestão de empréstimos de acervo bibliográficos, com possibilidade de impressão de etiquetas e utilização de leitoras de código de barra.
- 1.4. Deverá permitir o acesso simultâneo de no mínimo **06 (seis) usuários** (operadores do sistema).
- 1.5. O software deverá ser instalado, de forma presencial ou remota, nos equipamentos/computadores do CONTRANTE, em dias e horários estipulados pelo TCEES;
- 1.6. Deverá ser fornecido MANUAL DE INSTRUÇÕES do software, inclusive do módulo de legislação.
- 1.7. O software fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.
- 1.8. O software de gestão de acervo (com módulo de legislação) deverá atender as seguintes especificações técnicas apresentadas no próximo item.

**2. Tecnologia e características gerais**

- 2.1. Produto em língua portuguesa;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 2.2. Interface gráfica;
- 2.3. Operar em sistemas Windows;
- 2.4. Capacidade de suportar, processar e tratar quantidade ilimitada de registros bibliográficos;
- 2.5. Armazenamento e recuperação de documentos digitais em diversos formatos;
- 2.6. Acesso à base de dados via browser internet;
- 2.7. Data no formato dd/mm/aaaa (língua portuguesa);
- 2.8. Segurança e integridade dos registros;
- 2.9. Mecanismo de segurança e integridade dos dados, com níveis diferenciados de acesso ao sistema (login e senha);
- 2.10. Banco de dados em rede de bibliotecas integradas ao software;
- 2.11. Flexibilidade para definir perfil de acesso de cada operador;
- 2.12. Menu de ajuda;
- 2.13. Manuais em língua portuguesa;
- 2.14. Ajuda ao usuário na web;
- 2.15. Possibilidade de customização (personalização) do sistema;
- 2.16. Customização da interface web;
- 2.17. Atualização dos dados em tempo real (online);
- 2.18. Possibilidade de alteração de parâmetros de configuração sem a necessidade de alteração do código fonte;
- 2.19. Possibilidade de trabalhar com biblioteca virtual ou digital, através do uso de repositório digital integrado ao sistema;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 2.20. Repositório de dados integrado ao sistema ou através de integração com repositórios externos;
- 2.21. Aderência ao Protocolo internacional OAI-PMH para interoperabilidade entre bibliotecas/repositórios digitais;
- 2.22. Permitir a exposição de metadados dos documentos cadastrados nos padrões: OAI\_DC (Dublin Core) e MARC XML;
- 2.23. Permitir criação de biblioteca virtual ou digital através da associação de múltiplos documentos multimídia (documentos em diversos formatos, planilhas, vídeos, sons, etc.), permitindo a sua visualização em telas de consulta de obras, para cada título ou analítica;
- 2.24. Acesso ilimitado e simultâneo de administradores (operadores) das bases de dados (módulos: empréstimo, catalogação, cobrança, circulação, aquisição, doação);
- 2.25. Permitir a gestão de conteúdo digital, com integração a fornecedores de material licenciado (livros digitais);
- 2.26. Recurso para medição de acessos e empréstimos;
- 2.27. Restrição de acesso aos documentos não públicos por perfil de usuário;
- 2.28. Oferecer recursos para a definição de títulos, como materiais sigilosos, para que os mesmos não sejam exibidos nas consultas via web;
- 2.29. Deve possibilitar o armazenamento de registros de títulos que não possuem exemplares ou todos os exemplares que desapareceram, sem exibi-los na consulta via web;
- 2.30. Permitir o uso de caracteres especiais;
- 2.31. Acesso simultâneo por número ilimitado de usuários para consulta (usuários finais);



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 2.32. Controle de acesso ao sistema definindo perfis de operadores e permissões para inclusão, edição ou exclusão de registros e auditoria com log de operações;
- 2.33. Atualização automática de data, hora e operador na inclusão e alteração de registros;
- 2.34. Permitir a definição de calendários de circulação, reservas e sanções;
- 2.35. Exibição de mensagens comunicando se a operação pretendida foi ou não efetuada;
- 2.36. Gerenciamento integrado de dados e funções da biblioteca (com integração total entre cadastro, catalogação, empréstimo e pesquisa);
- 2.37. Gerenciamento de diferentes tipos de materiais (livros, capítulos de livros, periódicos, artigos de periódicos, mapas, plantas, croquis, multimeios, e-books);
- 2.38. Utilização de senhas criptografadas;
- 2.39. Protocolo de comunicação Z39.50 integrado ao software (sem necessidade de uso de linha de comando ou por aplicativos de terceiros). Protocolo Cliente Z39.50;
- 2.40. Importação e exportação do registro (MARC21, ISO2709);
- 2.41. Inclusão de recursos de acessibilidade.

### **3. Informações acerca do processo gerencial e referência:**

- 3.1. Recursos para serviços aos usuários (reserva, cancelamento de reserva, empréstimo, devolução, renovação, envio de e-mails, solicitação de empréstimos pelo terminal de consulta);
- 3.2. Cadastro de usuários da biblioteca;
- 3.3. Permitir comunicação com o usuário (por e-mail: sob demanda e automática);
- 3.4. Armazenar o histórico dos e-mails enviados aos usuários;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 3.5. Publicação de avisos (públicos, apenas para usuários registrados, para grupos de usuários);
- 3.6. Emissão de etiquetas (lombada, código de barras, aquisição, etc.);
- 3.7. Impressão de etiqueta de exemplar específico, de todos os exemplares de uma obra ou optar por imprimir a etiqueta de todas as obras filtradas previamente, de uma só vez, e em lote (previsão de acervo);
- 3.8. Deve haver recurso para desconsiderar etiquetas já utilizadas, para a impressão;
- 3.9. Deve gerar automaticamente código de barras;
- 3.10. Possibilidade de os usuários avaliarem títulos;
- 3.11. Controle de fornecedores por compra e doação;
- 3.12. Controle do processo de aquisições (solicitações, pedidos e controle de assinaturas);
- 3.13. Controle de permutas;
- 3.14. Controle de inventário;
- 3.15. Controle de recebimento de livros, fascículos de periódicos e outros materiais;
- 3.16. Controle de assinaturas de periódicos;
- 3.17. Controle e registro de material bibliográfico para fins patrimoniais;
- 3.18. Compatibilidade com sistema de código de barras para funções da circulação (empréstimo, devolução, renovação e auto empréstimo) e inventário do acervo;
- 3.19. Inclusão de informações acadêmicas para auxiliar na elaboração de relatórios para o MEC;
- 3.20. Oferecer cadastro de instituições externas.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



#### **4. Cadastro de usuários:**

- 4.1. Realização da inclusão de usuários através de: a) integração com outros bancos de dados do Tribunal; b) Cadastro diretamente no sistema, através de layout simples que permite a visualização de todas as informações referentes ao usuário (dados e histórico);
- 4.2. O sistema deverá prover o gerenciamento completo de usuários da biblioteca, permitindo o cadastramento de informações pessoais e institucionais;
- 4.3. Permitir o armazenamento de históricos com informações relativas a atrasos na devolução de obras, sanções, bloqueios com definição de multas e penalidades alternativas;
- 4.4. Uso de senhas criptografadas;
- 4.5. Permitir consulta à ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações e reservas;
- 4.6. Permitir vinculação de arquivo digital de foto do usuário;
- 4.7. Permitir a definição e pesquisa de usuários ativos e inativos;
- 4.8. Permitir a busca de usuários por nome, tipo de usuário, matrícula, código, com pendências, etc.;
- 4.9. Permitir emissão de “nada consta” permitindo a configuração do texto;
- 4.10. Permitir o envio de lembrança de senha para o usuário;
- 4.11. Cadastro e controle de sugestões de compra dos usuários;
- 4.12. Cadastro e recuperação de dados de usuários;
- 4.13. Visualização da ficha de circulação do usuário, com seu histórico de empréstimos, devoluções, renovações por exemplares;







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

4.14. Perfil do operador responsável pelas circulações com estabelecimento de parâmetros;

4.15. Autoatendimento através da interface web com possibilidade de usuário de realizar renovações, reservas e definição de perfis de interesse (DSI).

**5. Emissão de relatórios:**

5.1. Relatórios gerenciais e estatísticos;

5.2. Todos os registros da biblioteca ou resultados de filtros;

5.3. Número de acessos aos terminais de consultas;

5.4. Exportar relatórios para outros formatos (PDF, Excel, TXT);

5.5. Contabilização de estatísticas, processamento técnico, atualização de listas de autoridades, por período;

5.6. Estatísticas por usuário, material, classe de assunto etc.

**6. Módulo Legislação:**

6.1. O Módulo Legislação consistirá em: controle, cadastro e gerenciamento de dados de referência em legislação de interesse do TCEES;

6.2. O Módulo Legislação deverá atender as seguintes especificações técnicas e características gerais:

6.3. Cadastro de normas e legislações de todos os tipos com campos apropriados, tais como: Campo controlado para tipo da norma; Número; Data de cadastro; Data de assinatura; Data de publicação; Data de atualização; Apelido da norma; Vigência; Esfera; Poder;

6.4. Campo controlado e vinculado à tabela de autoridade dentro do padrão MARC AUTORIDADES para Órgão de origem;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 6.5. Ementa (Número de caracteres ilimitado), com opção de formatação do texto e inclusão de links;
- 6.6. Texto integral (Número de caracteres ilimitado), com opção de formatação do texto e inclusão de links;
- 6.7. Publicação, permitindo identificar o tipo da publicação e a fonte;
- 6.8. Projeto de lei e sua autoria;
- 6.9. Situação da legislação com as informações de: em vigor, não consta revogação expressa, revogado, sem eficácia e sem revogação explícita, com possibilidade de inclusão de destaque na visualização da interface WEB.
- 6.10. Os campos textuais (ementa, texto integral e observações) devem permitir a formatação com recursos de: Negrito, Itálico, Sublinhado, Tachado, Alteração de fonte, tamanho, cor e Inclusão de links
- 6.11. Deve permitir o estabelecimento de vínculos entre registros de legislação dentro da própria base, definindo o relacionamento entre os registros (revoga – revogado, altera – alterado etc.), com visualização dos links na interface WEB.
- 6.12. Deve permitir o estabelecimento de correlação entre registros de legislação dentro da própria base, definindo o relacionamento entre os registros com visualização dos links na interface WEB.
- 6.13. Deve permitir o estabelecimento de vínculos com publicações periódicas cadastradas para fins de citação de fonte e controle de empréstimo.
- 6.14. Deve permitir a consulta via WEB das legislações em formulário de pesquisa próprio, com pesquisa pelo tipo, número da norma, órgão de origem, ementa e data, em pesquisa simples ou avançada.
- 6.15. Deve permitir a busca avançada por campo, órgão de origem com seleção do valor desejado;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 6.16. Deve permitir estabelecer links com arquivos digitais em rede local ou disponíveis na internet;
- 6.17. Deve permitir o estabelecimento de alguns cadastros como sigilosos a fim de que não apareçam na consulta pública via Internet.
- 6.18. Deve permitir o estabelecimento de vínculo com o cadastro de periódicos para controle de recebimento das publicações que contém as normas.
- 6.19. Deve permitir a inclusão de links na íntegra do texto, ementa e observações.
- 6.20. Deve permitir o aviso de DSI para legislação, com configuração por Tipo de Norma.
- 6.21. Deve permitir a realização de operações em lote de legislação por: Inclusão de Esfera; Inclusão de Poder; Exclusão de registros;
- 6.22. Deve permitir a duplicação da legislação selecionada;
- 6.23. Deve apresentar resultados de busca ordenados por data de publicação decrescente;
- 6.24. Deve apresentar buscas de legislação no Terminal Web de forma separada.
- 6.25. Deve apresentar situação de legislação com destaque (em vigência, revogado etc.)
- 6.26. Deve apresentar editor de texto em HTML no cadastro de legislação
- 6.27. Deve permitir o cadastro com informações precisas e atualizadas acerca da vigência, alterações, normas relevantes, aditamentos, retificações e republicações, possibilitando a busca por tipo normativo, número, ano, assunto, etc.
- 6.28. Deve permitir a pesquisa por tipo normativo, órgão de origem, ano, número da norma, assunto (palavras-chave que identificam o conteúdo da norma), catálogo (campo destinado a agrupar as normas por temas afins) e conteúdo da norma (texto integral); com utilização de operadores booleanos.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.29. Deve possibilitar a identificação da vigência ou revogação dos atos e, ainda, visualizar todos os demais atos normativos que se relacionam por vínculos de alteração, retificação, prorrogação, revogação, entre outros;

6.30. Deve possibilitar a indexação das normas diferenciadas por tipo, dentre as quais destacamos: Decreto Regulamentar, Decreto-Lei, Edital, Lei Complementar, Lei Delegada, Lei Ordinária, Licitação, Parecer, Portaria, Portaria-P, Portaria-R, Portaria-S, Pronunciamento, Provimento e Resolução, entre outros.

6.31. Deve possibilitar o relacionamento entre normas. Dentre os tipos de relacionamentos possíveis, destacamos: Acrescenta, Altera, Cria, Dá nova redação, Dispõe, É alterada, É questionada, É referenciada, É regulamentada, É republicada, É retificada, É revogada, Inclui, Introduz, Introduz alterações, Questiona, Ratifica, Referencia, Regulamenta, Republica, Retifica e Revoga, entre outros.

6.32. Deve possibilitar a realização de pesquisa e visualizar o conteúdo da norma na íntegra (download de arquivo) via intranet/internet, com campo para inserção de hiperlink de acesso direto ao texto da norma disponível na internet.

## **7. Implantação/instalação com migração de dados e parametrização**

7.1. A CONTRATADA deverá executar a implantação do software no servidor da CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA deverá executar a migração de todos os dados contidos no atual sistema do TCCES (Library acervo e Library módulo legislação, ambos desenvolvidos pela empresa LS Sistemas Ltda.) para o novo software. Devem ser migrados todos os dados, por exemplo, de catalogação (obras, periódicos, exemplares e analíticas), cadastro de usuários, circulação (empréstimo e devolução) e reaproveitamento das etiquetas do software atual Library Acervo (empresa LS Sistemas;

7.3. O banco de dados (do Library acervo) está no formato MS-SQL Server e está instalado nas dependências do TCEES, com aproximadamente 20.000 (vinte mil) registros bibliográficos;





7.4. Também deverão ser migrados os dados de catalogação de legislação do software atual Library Normas (empresa LS Sistemas). O banco de dados também está no formato MS-SQL Server e instalado nas dependências do TCEES e conta com aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) registros referenciais de atos normativos;

7.5. A empresa CONTRATADA deverá executar a parametrização do sistema de forma a atender todas as necessidades da CONTRATANTE;

**8. Treinamento remoto, síncrono, com 28 horas, para até 30 alunos, gravado para posterior entrega à CONTRATADA em mídia:**

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada realizar treinamento, em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados.

8.2. O treinamento será executado de forma remota (via internet) e síncrona (ao vivo / online), com carga horária de 28 (vinte oito) horas, para até 30 (trinta) servidores do Núcleo de Gestão do Conhecimento e da área de Informática do TCEES, para habilitá-los a utilizar todos os recursos necessários à operacionalização do sistema.

8.3. Todas as funcionalidades do sistema deverão ser demonstradas e executadas durante o treinamento.

8.4. A data de realização do treinamento será definida entre as partes, sendo realizada preferencialmente com aulas de até 4 horas por dia, no turno vespertino (de 14h às 18h).

8.5. As aulas do treinamento deverão ser gravadas pela CONTRATADA para disponibilização posterior à CONTRANTE e todo o conteúdo produzido para o treinamento será disponibilizado em definitivo ao TCE-ES, que poderá fazer uso dele sem necessitar de autorização da CONTRATADA.

**9. Manutenção/atualização periódica e suporte técnico:**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

- 9.4. A CONTRATADA ficará obrigada pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, a prestar o serviço manutenção, atualização de versões e suporte técnico.
- 9.5. A manutenção consiste na prestação de serviços que envolvam todo o contexto do objeto contratado, do início ao término da execução contratual, devendo os atendimentos serem realizados em horário comercial, através de telefone e internet.
- 9.6. O suporte técnico inclui a prestação de serviços visando esclarecimentos técnicos quanto às dúvidas apresentadas pelo TCEES acerca da utilização do sistema, por meio de telefone, internet ou outros meios, a critério do TCEES.
- 9.7. Deverá ser realizada a disponibilização de novas versões do sistema, sem custo adicional para o TCEES, sendo fornecidas todas as informações e suporte técnico necessários à sua atualização, inclusive a atualização corretiva, que visa a correção de erros e defeitos de funcionamento do software; a atualização visando adequações do software para atender a mudanças inerentes à legislação e a evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da empresa CONTRATADA.
- 9.8. No caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção/atualização e suporte técnico enquanto durar a prorrogação;
- 9.9. A CONTRATADA deverá estar disponível para prestação dos serviços de manutenção, atualização do sistema e suporte técnico em dias úteis e em horário comercial, das 8h às 18h, através de telefone e Internet.
- 9.10. Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo próprio fabricante ou pelo representante por terceiro devidamente autorizado por ele mediante declaração expressa, que seja apto para realizar os serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pela execução, qualidade e eventuais intercorrências.
- 9.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 4 horas úteis, contadas a partir da comunicação do problema à CONTRATADA.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

9.12. A empresa CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção.

9.13. A empresa CONTRATADA deverá informar número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do software que compõe a solução, além do e-mail de contato.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 2**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

#### **(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**Cidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº **08/2022**.

**Cidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 6**

### **APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

#### **1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante\*

#### **2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

#### **3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**Cidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil – nº do CRC

\_\_\_\_\_

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

## **ANEXO 7**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2022**

Contrato nº [REDACTED]/2022 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, , neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], bairro [REDACTED], Cidade/UF [REDACTED], neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2022**, **Processo TC nº 3228/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de licença de uso perpétuo de software para gestão de acervo bibliográfico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que contemple: módulo de legislação, implantação/instalação, migração de dados atuais, parametrização do sistema, treinamento, serviço de manutenção, atualização periódica e suporte técnico.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 3228/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Dos itens, descrição e quantidades estimadas da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Licença de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico, com módulo de legislação, com no mínimo 06 (seis) usuários (operadores do sistema).	Licença	1
2	Implantação/instalação com migração de dados e parametrização (Dados para migração: aproximadamente 20.000 (vinte mil) registros bibliográficos e aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) registros referenciais de atos normativos, ambos em banco de dados de formato MS-SQL Server).	UN.	1
3	Treinamento (remoto): Treinamento remoto, síncrono, com 28 horas, para até 30 alunos, com gravação para que seja disponibilizada posteriormente.	UN.	1
4	Manutenção/atualização periódica e suporte técnico	mensal	12

4.2 - As especificações detalhadas referentes a cada item constam no **APÊNDICE** do Termo de Referência;

4.3 - O software fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual;

4.4 - Todos os itens exigidos nas características do software devem ser apresentados e testados durante a prova de aceite.





## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 - A licença deverá ser fornecida na versão mais recente que estiver sendo comercializada;

5.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo CONTRATANTE, bem como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto, disponibilizando inclusive suporte técnico remoto, bem como prazo e forma de atendimento;

5.3 - Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a CONTRATADA e outras empresas, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual;

5.4 - A prestação do serviço referente aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 seguirão prazos/cronograma na Cláusula Oitava deste Contrato, e a prestação do serviço referente ao item 4.1.4 será **contínua (mensal)**, todas de forma presencial, híbrida ou remota, sendo formalizada pelo Núcleo de Gestão do Conhecimento - NGC;

5.5 - A execução dos serviços será acompanhada pelo NGC, sendo o setor responsável pelo planejamento e comunicação da demanda, **por meio eletrônico (e-mail) a ser informado pela CONTRATADA;**

5.6 - Demais informações referentes à prestação dos serviços de cada item da contratação constam no **APÊNDICE** do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do mesmo no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - DOETCEES**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 - Se os serviços foram prestados regularmente;

6.1.2 - Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;





6.1.3 - Se o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

6.1.4 - A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação da prestação do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na forma do Anexo I deste Contrato;

7.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

7.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses contados do mês de emissão da proposta comercial** aceita para celebração deste Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

7.3.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido **01 (um) ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial** aceita para celebração deste Contrato, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo;

7.4 - Fica assegurado às partes o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.5 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá observar os seguintes **prazos** para a prestação dos serviços:

8.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar a licença e executar os serviços de **implantação/instalação** do software de gestão de acervo com módulo de legislação – item 4.1.1 – em até **15 (quinze) dias**, contados da data de assinatura deste Contrato, em dias e horários acordados com o CONTRATANTE.

8.1.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um link para download da licença, bem como colocar um funcionário a disposição do CONTRATANTE







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

para auxiliar a equipe da Secretaria Geral da Tecnologia da Informação – SGTI no download e instalação do Software;

8.1.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços de **migração** dos dados da(s) base(s) de dado(s) atualmente constante(s) no CONTRATANTE – item 4.1.2 – em até 80 (oitenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, conforme etapa/cronograma com prazos a seguir descritos:

8.2 - Etapas/cronograma de execução da migração de dados:

8.2.1 - Envio da base origem (primitiva) pelo CONTRATANTE para desenvolvimento do programa de conversão pela CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de assinatura do Contrato;

8.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar a base preliminar migrada em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da base origem (primitiva);

8.2.3 - O CONTRATANTE deverá validar os dados da base preliminar migrada em até **10 dias**, contados da data de entrega pela CONTRATADA;

8.2.4 - Eventual ajuste no programa de conversão por parte da CONTRATADA deverá acontecer em até **10(dez) dias**, contados da data de validação da base preliminar pelo CONTRATANTE;

8.2.5 - O CONTRATANTE deverá realizar nova validação a base preliminar migrada e corrigida em até **10(dez) dias**, contados da data de entrega pela CONTRATADA;

8.2.6 - O CONTRATANTE deverá enviar base origem mais recente a CONTRATADA para execução da migração definitiva no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de validação da base preliminar migrada e corrigida;

8.2.7 - A CONTRATADA deverá realizar a migração definitiva em até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da base origem mais recente enviada pelo CONTRATANTE;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.3 - A CONTRATADA ficará obrigada realizar **treinamento** – item 4.1.3, em até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega da base preliminar migrada da migração de dados, podendo ser postergada a critério do CONTRATANTE;

8.4 - Os serviços de **manutenção/atualização e suporte técnico** – item 4.1.4 – terão natureza contínua, sob pagamento mensal;

8.4.1 - Apesar do item 4.1.4 possuir natureza contínua, sob pagamento mensal, o início da sua prestação só acontecerá após o recebimento definitivo dos itens 1 e 2, ou seja, da disponibilização/entrega da licença, sua instalação, migração e parametrização dos dados.

8.5 - O início do atendimento a uma demanda relativa ao item 4.1.4 não poderá ultrapassar o prazo máximo de **4 horas** úteis contadas a partir da comunicação do problema à CONTRATADA.

8.6 - Os serviços serão **recebidos após execução de cada demanda**, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7 - Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo ser corrigido às custas da CONTRATADA, no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

8.8 - O recebimento PROVISÓRIO se dará após a disponibilização da licença com a Implantação do aplicativo no servidor do CONTRATANTE com correção de eventuais erros;

8.9 - O recebimento DEFINITIVO do objeto somente se efetivará com a migração dos dados bibliográficos do atual sistema e o treinamento dos usuários;





8.10 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade na prestação dos serviços;

8.11 - O CONTRATANTE designará uma equipa composta por integrantes da Núcleo da Gestão do Conhecimento da Secretaria Geral da Tecnologia da Informação – SGTI para acompanhamento da execução dos testes e verificação do atendimento dos requisitos técnicos;

8.12 - O prazo de validade da licença será de uso perpétuo, a contar da data de sua entrega ao CONTRATANTE;

8.13 - O prazo de manutenção e atualização da licença será de **até 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos itens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3. deste Contrato;

8.13.1 - O período de instalação, migração de dados e parametrização do software possui natureza adaptativa que necessita de ajustes e correções, conseqüentemente durante a prestação desses serviços a CONTRATADA não receberá o pagamento mensal a título de manutenção/atualização periódica e suporte técnico.

## **CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 – O CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar(em) a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, devendo este(s) atestar(em) a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

9.2 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(es) lotado(s) no Núcleo de Gestão de Conhecimento - NGC, cabendo-lhe(s) o acompanhamento, a fiscalização do Contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

9.3 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.3.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

9.3.2 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.3.3 - Comunicar formalmente irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como, efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.3.4 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

9.5 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.6 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.7 - A fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.8 - A execução do Contrato será exercida por servidores lotados no NGC, formalmente designados pelo CONTRATANTE para o acompanhamento da contratação, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Instrumento Contratual, para que possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.3 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do Contrato;

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

10.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.6.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10.1.7 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;





10.1.8 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Contrato;

10.1.9 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega das licenças se não abordados neste Instrumento Contratual no e no Termo de Referência.

## **10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1 - Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas, respeitando prazos e padrões fixados;

10.2.2 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

10.2.3 - Fornecer e-mail(s) e números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONTRATANTE, principalmente em situações de emergência, em dias úteis e horário comercial de 8h às 18h, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.2.4 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes neste Instrumento Contratual;

10.2.5 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

10.2.6 - Providenciar, imediatamente, a correção de possíveis falhas apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto;

10.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

10.2.8 - Enviar profissional(is) adequadamente trajado(s) e devidamente identificado(s), quando for o caso de prestação de serviços presenciais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

10.2.9 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse do CONTRATANTE;

10.2.10 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

10.2.11 - Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam lhe causar prejuízos ou à realização dos serviços contratados;

10.2.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.2.13 - Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

10.2.14 - Manter durante a vigência contratual todas as condições exigidas quando da contratação, em especial aquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.2.15 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, arcando com os custos diretos e indiretos da execução contratual, assim como quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.16 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.17 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos em legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.1.1 - O prazo de **20 (vinte) dias** corridos do item anterior observará os critérios estabelecidos na Cláusula Oitava, que disciplina sobre a prestação do serviço, seus prazos e critérios de recebimento, deste Contrato, sendo o aceite definitivo do serviço o fato gerador para deflagração do prazo de pagamento.

11.2 - Apenas com a entrega definitiva, que será efetivada com a migração exitosa dos dados bibliográficos do sistema atual para o novo sistema e com o treinamento dos usuários, será efetivará o pagamento referente ao valor equivalente à proporção encontrada após cotação nos termos especificados:

11.2.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$







**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**Onde:**

**VM = Valor da Multa Financeira,**

**VF = Valor da Nota Fiscal,**

**ND = Número de dias em atraso**

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes da proposta e deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

11.4 - No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da contratação e processo, a data da emissão, a descrição dos serviços, o período de execução e os valores totais;

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização;

11.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED] e Conta Corrente nº [REDACTED] informados pela CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

11.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

11.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o cumprimento do Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - **MULTA** de:

14.1.2.1 - De 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso no cumprimento de prazos estipulados neste Contrato;

14.1.2.2 - De 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Contrato.

12.1.3 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de **até 02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços, assim como, nos casos em que a CONTRATADA der causa à rescisão contratual;

12.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.1.5 - **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação indicará a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

12.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

14.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

14.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

14.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

15.1 - O software fornecido deverá ter garantia de atualização de versão e suporte técnico pelo período equivalente ao da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES,            de abril de 2022.

**Arinéia Oliveira de Aguiar**

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

Por delegação de competência, conforme Portaria Normativa 104,  
de 08/10/2020

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**ANEXO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico, com módulo de legislação, com no mínimo 06 (seis) usuários (operadores do sistema).	Licença	1	-	-
2	Implantação/instalação com migração de dados e parametrização (Dados para migração: aproximadamente 20.000 (vinte mil) registros bibliográficos e aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) registros referenciais de atos normativos, ambos em banco de dados de formato MS-SQL Server).	UN.	1	-	-
3	Treinamento (remoto). Treinamento remoto, síncrono, com 28 horas, para até 30 alunos, com gravação para que seja disponibilizada posteriormente.	UN.	1	-	-
4	Manutenção/atualização periódica e suporte técnico	mensal	12	-	-
<b>TOTAL</b>					-





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

**ANEXO 8**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto: Contratação de licença de uso perpétuo de software para gestão de acervo bibliográfico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que contemple: módulo de legislação, implantação/installação, migração de dados atuais, parametrização do sistema, treinamento, serviço de manutenção, atualização periódica e suporte técnico.**

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso perpétuo de software de gestão de acervo bibliográfico, com módulo de legislação, com no mínimo 06 (seis) usuários (operadores do sistema).	Licença	1		
2	Implantação/installação com migração de dados e parametrização (Dados para migração: aproximadamente 20.000 (vinte mil) registros bibliográficos e aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) registros referenciais de atos normativos, ambos em banco de dados de formato MS-SQL Server).	UN.	1		
3	Treinamento remoto, síncrono, com 28 horas, para até 30 alunos, com gravação para que seja disponibilizada posteriormente.	UN.	1		
4	Manutenção/atualização periódica e suporte técnico	mensal	12		
TOTAL					

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão Permanente de Contratação – CPC**

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913